

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

MARIA DAS DORES PIMENTEL DE SOUSA UCHÔA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenadora de Cadastro e Folha, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA COUTINHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JARDEL DOS SANTOS PENHA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Acompanhamento de Políticas Públicas, da Secretaria do Planejamento.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETOS DE 01 DE JUNHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Capacitação de Crédito Agrícola para Agricultura Familiar, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

JOSÉ MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Capacitação de Crédito Agrícola para Agricultura Familiar, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

PIAUI TURISMO – PIEMTUR

DECRETOS DE 02 DE JUNHO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO, o decreto datado de 24 de maio de 2006, que exonerou, a pedido, **JANIERY PEREIRA BRODER**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretora de Operações e Marketing, da Piauí Turismo – PIEMTUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JANIERY PEREIRA BRODER, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Diretora de Operações e Marketing, da Piauí Turismo – PIEMTUR, com efeitos a partir de 24 de maio de 2006.

P. P. 1947 a 1955



DECRETO Nº 12.248, DE 08 DE junho DE 2006

Altera a redação do Decreto n. 11.435, de 11 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII do art. 102, da Constituição Estadual e o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003,

CONSIDERANDO que o serviço de loteria é explorado no Estado do Piauí na forma permitida nos artigos 32 e 33 do Decreto-lei 204, de 27 de fevereiro de 1967, e atendendo aos requisitos estabelecidos pelo Decreto-lei n. 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, para o funcionamento das loterias estaduais;

CONSIDERANDO que o serviço loteria é explorado pela Loteria do Estado do Piauí – LOTEPI e disciplinada pela Lei estadual n. 2.749, de 1º de setembro de 1966, ratificada pelo Presidente da República através do Decreto federal n. 59.629, de 1º de dezembro de 1966,

CONSIDERANDO que o serviço público de loteria vem sendo explorado há bastante tempo na modalidade loteria tradicional e com base em Lei estadual anterior a Constituição de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regulamento que disciplina a exploração do serviço público de loteria pela Loteria do Estado do Piauí – LOTEPI ao serviço atualmente prestado na modalidade loteria tradicional;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 11.435, de 15 de julho de 2004, passa vigorar com a seguinte redação:

“DECRETO Nº 11.435, DE 15 DE JULHO DE 2004

Regulamenta a Lei n. 2.749, de 1º de setembro de 1966, ratificada pelo Presidente da República através do Decreto federal n. 59.629, de 1º de dezembro de 1966.

CAPÍTULO I DO CONCEITO E DO OBJETO

Art. 1º A Loteria do Estado do Piauí – LOTEPI, instituída através da Lei nº 1.825, de 14 de julho de 1959, alterada pela Lei nº 2.749, de 1º de setembro de 1966, ratificada pelo Decreto federal nº 59.629, de 1º de dezembro de 1966, é entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda, a quem compete a exploração direta ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, do serviço público de loteria tradicional, dotada de autonomia administrativa, financeira e operacional.

Art. 2º A LOTEPI tem sede e foro em Teresina e jurisdição em todo o Estado do Piauí.